



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0739497/2018

PA COPAM Nº: 2947/2017/001/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
EMPREENDEDOR: Triqueta Mineração Ltda – ME	CNPJ: 23.859.925/0001-98
EMPREENDIMENTO: Triqueta Mineração Ltda – ME	CNPJ: 23.859.925/0001-98
MUNICÍPIO(S): Santa Rita de Jacutinga	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-07-0	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	2	1
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Sinal Verde Soluções Ambientais Ltda	CNPJ: 11.431.991/0001-83	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rodrigo Lopes Amaral Gestor Ambiental (Biólogo)	1.365.421-5	<i>Rodrigo Amaral</i>
De acordo: Eugênia Teixeira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	<i>Eugênia Teixeira</i>



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0739497/2018

O empreendimento Triqueta Mineração Ltda – ME, localizado no município de Santa Rita de Jacutinga/MG, terá como atividades principais, “Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 10.000 t/ano, “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, com produção bruta de 9.500 m³/ano, e “Estrada para transporte de minério/estéril aos limites de empreendimentos minerários”, com extensão de 4,5 Km. Todas estas atividades se enquadram em classe 2, que conjugada com a incidência de critério locacional de peso 1 (localizado em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica) em análise baseada na plataforma IDE-SISEMA, justifica o procedimento simplificado nos moldes da Deliberação Normativa COPAM 217/2017. Conforme informado no FCE e no RAS o empreendimento busca regularização ambiental para iniciar sua operação.

Foi apresentado o recibo do Cadastro Ambiental Rural nº MG-3107505-E6B7.D36F.79AB.400E.BFB1.772E.A090.3592, realizado em 09/0/2014. A área total é de 52,870 ha e a reserva legal declarada de 12,4200 ha. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal superior a 20% da área do imóvel, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei 20.922/2013. No entanto, tal Cadastro deverá ser retificado, uma vez que é necessária uma adequação dos dados fornecidos ao Sistema com a realidade do local, conforme documento apresentado pelo empreendedor no processo de licenciamento. Foi apresentada, também, justificativa para não apresentação do documento retificado, alegando erro no sistema do CAR, que impossibilitou tal retificação. Foi feito contato entre empreendedor e suporte técnico do Sicar para tentar solucionar o problema. O empreendedor deverá realizar a retificação do CAR ao formalizar novo processo de licenciamento.

Possui Alvará nº 1269/2016 para pesquisa de Quartzo na poligonal DNPM nº 830.877/2015, em uma área de 343,83 ha. Conforme item 2.9 da Instrução de Serviço Sisema nº 01/2018, não é exigida em âmbito de regularização ambiental, a apresentação do título minerário.

O empreendimento possuirá sistema de drenagem pluvial composto de canaletas em solo na área de lavra e rápidos em cascata nas áreas de apoio, que direcionarão à bacia de contenção,

Como principais impactos inerentes às atividades a serem desenvolvidas pelo empreendimento, devidamente mapeados pelo RAS tem-se a compactação do solo, geração de efluentes oleosos, efluentes líquidos, resíduos sólidos, erosão do solo, contaminação do solo, alterações topográficas e de paisagem, emissão de material particulado e emissões atmosféricas e ruídos e vibrações.

A recuperação do solo compactado devido ao trânsito de veículos pesados será realizada através da escarificação mecânica anual, seguida de cobertura de orgânico após o término das atividades. Com isso, pretende-se aumentar a capacidade de filtração da água e a rugosidade superficial, bem como diminuir a densidade do solo.

Os efluentes oleosos serão gerados nas operações de abastecimento de óleo combustível, troca de óleo lubrificante, na manutenção e na lavagem de caminhões, pás mecânicas e compressores. Para mitigação do impacto, é proposta a criação de uma oficina mecânica no local, com piso impermeabilizado e encaminhamento dos efluentes gerados para caixa separadora de água e óleo.

Em relação aos efluentes líquidos de natureza sanitária, é informado no RAS que serão gerados em vestiários, oficinas, de lavagem de máquinas e recintos, purgas de equipamentos, processo produtivo, em volume de 1,5 m³/dia, sendo proposto sistema de tratamento composto por fossa séptica e filtro anaeróbio, com lançamento do efluente tratado em sumidouro, que ainda não foi instalado.

Amaro *AF*



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0739497/2018

Para controle da erosão do solo são propostas três medidas: realização de obras para contenção de erosão; reflorestamento das áreas já antropizadas que tendem ao processo de erosão, além do reflorestamento das áreas onde não for ocorrer mais atividade extractiva e preservação da mata ainda existente; e reposição de nutrientes e controle de pH para preparação do solo nas áreas que receberão vegetação.

É proposta manutenção periódica, em ambiente propício, de todos equipamentos e veículos que utilizem produtos químicos (como óleos e graxas), como forma de evitar a contaminação do solo através de vazamentos e manuseio inadequado de tais produtos químicos.

No que tange a geração de resíduos sólidos é informado que haverá geração de resíduos classe I (óleos, graxas, estopas e filtros de equipamentos já utilizados) em quantidade de 8 unidades de óleo lubrificante e 8 filtros do motor por mês; e classe II (restos de alimentos, papel, papelão, plástico, vidros, embalagens diversas) em quantidade de 240 Kg/mês, sendo a disposição temporária de forma segregada em recipiente próprio, adequados segundo a ABNT/NBR 12235:1992 e ABNT/NBR 10004:2004, respectivamente, para posterior destinação final. Os resíduos perigosos serão destinados a empresa de reciclagem habilitada para esse fim e os resíduos classe II serão recolhidos semanalmente, conforme informado no RAS, no entanto não há menção de receptor de tais resíduos após o armazenamento temporário. O receptor deverá ser possuir regularização ambiental válida para receber os resíduos informados.

Para mitigação das alterações topográficas e de paisagem são propostos a reconformação das frentes de lavra através da sua recuperação com o recebimento de material de decapeamento, se houver, realizando os trabalhos de readequação de perfil nível a nível, sempre de baixo para cima, juntamente com a construção de canais de drenagem, para direcionamento das águas pluviais para caixa de sedimentação. Posteriormente deverá ser executada a revegetação das frentes de lavra.

Em relação às emissões de material particulado e emissões atmosféricas foram propostas a umidificação das vias e a manutenção de cinturão verde no perímetro do empreendimento para evitar o espalhamento de partículas que afetam a qualquer comunidade que exista próxima ao local.

A geração de ruído pelo maquinário e veículos será mitigada pela manutenção dos equipamentos e pela preservação de uma cortina arbórea no empreendimento.

O empreendedor realiza uma captação de 0,329 l/s de águas públicas do Córrego Três Barras, para fins de umidificação (evitar poeira) e consumo humano, regularizada pela Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 64953/2018, apresentada pelo empreendedor.

Não foi apresentado estudo referente ao critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas, necessário para o prosseguimento das análises.

Não fica claro nos estudos como será o tratamento dos efluentes gerados no empreendimento, uma vez que é citado que os efluentes sanitários serão gerados em oficinas, de lavagem de máquinas e recintos, purgas de equipamentos, processo produtivo, sendo destinados a sistema fossa/filtro/sumidouro. No entanto, é informado no RAS que os efluentes industriais serão tratados em caixa separadora de água e óleo. Assim, não fica claro se os efluentes sanitários e industriais serão tratados conjuntamente ou em separado.

Amoraf *C*



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0662426/2018

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Triqueta Mineração Ltda - ME” para as atividades de “Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento”, “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, e “Estrada para transporte de minério/estéril aos limites de empreendimentos minerários”, no município de Santa Rita de Jacutinga.

Amacay *CF*